

**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N°0183/18**

EMENTA: COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES) PARA A OSS - FUABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ.

1.0. PREÂMBULO:

1.1. Acha-se aberta na OSS-FUABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - localizada na Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá - SP., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.571.275/0013-36, o Memorial de Coleta visando à contratação "tipo menor preço global", de empresa especializada em fornecimento contínuo de suprimentos (insumos e materiais hospitalares) para o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, podendo-se estender para outros Equipamentos de Saúde Gerenciados pelo COSAM, mediante requisição escrita da Secretaria de Saúde e Aditamento Contratual no Contrato de Gestão 01/15, com repasse financeiro específico para tanto, com vigência de 12 (dozes) meses, a partir da assinatura, conforme Anexo II;

1.2. O Memorial poderá ser retirado no endereço do COSAM localizado a Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina - Mauá, Hospital Nardini, 7º. Andar, a partir do dia 30/05 até 05/06/18, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 na Coordenadoria de Compras, ou solicitar a cópia através dos e-mails rita.moraes@hospitalnardini.org.br e aline.zigiatti@hospitalnardini.org.br ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 05/06/2018 às 17h, em conformidade com as seguintes condições:

2.0. DO OBJETO:

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTINUO DE SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES), conforme relação do Anexo II;

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A proposta comercial deverá estar contida em "envelope lacrado", mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato decorrente desta Coleta de Preços, será permitido conforme conveniência para OSS-FUABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente e demonstração do preenchimento de todos os

requisitos deste Memorial relativos a habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e técnica.

3.6.A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o contido no presente Memorial e Anexos, do tipo "menor preço global", com data conforme descreve cláusula 1.3, até o horário supracitado.

4.0.DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS:

4.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4.Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5.Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6.Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7.Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF

4.8.Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXIGÍVEIS A PARTIR DE 31/03/2018;

4.10.Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11.Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12.Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.13.Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a OSS-FUABC - COSAM excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14. Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do ABC e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

4.15. Comprovante de Regularidade das Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produto detentor do registro do material / medicamento, através de cópia simples, do Certificado de Boas Práticas ou de publicação ocorrida no Diário Oficial da União, podendo ser admitido extrato via Internet.

4.16. Conforme Resolução ANVISA n.º 66, de 05 de outubro de 2007, devidamente publicada no Diário Oficial da União em 08 de outubro de 2007, no caso de Certificado de Boas Práticas Farmacêuticas fora do prazo de validade, a empresa deverá apresentar cópia autenticada da petição de nova certificação, protocolada junto à ANVISA com no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado vigente, caso se enquadre nessa Resolução;

4.17. Caso haja alguma etapa do processo produtivo seja terceirizada deverá ser indicada, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

4.18. Bula/rótulo dos Materiais/insumos Diversos cotado com descrição compatível com a registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. A apresentação poderá ser na forma original ou cópia simples, legível.

4.19. Caso haja "Autorização Especial", da empresa - matriz e/ou filial - quando se tratar de material/medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na forma original, ou através de cópia simples, ou cópia devidamente autenticada, ou publicação oficial devidamente autenticada por cartório competente ou cópia simples extraída via Internet.

4.20. Quando se tratar de produtos enquadrados no artigo 28 do Decreto Federal n.º 79.094/77 (Isento de Registro no Ministério da Saúde), dever-se-á apresentar cópia autenticada e/ou através de cópia simples, ou publicação Oficial autenticada por cartório competente ou cópia simples extraída via Internet do respectivo ato formal dispensando o registro.

4.21. Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa, na forma original ou por meio de cópia ou Publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente e/ou através de cópia simples.

4.22. Empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da Empresa, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA) na forma original, e ou através de cópia simples, ou publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente ou por meio de cópia simples extraída via Internet.

5.0. DAS PROPOSTAS:

5.1.0 envelope deverá conter:

5.1.1. A proposta comercial, conforme detalhado em Anexos do Memorial;

5.1.2. Especificações de Fornecimento oferecido, em consonância com o objeto do presente memorial, contendo:

5.1.2.1. Descrição de Fornecimento;

5.1.2.2. Descritivo item a item conforme descritivo em anexo II.

5.1.2.3. Quantitativo do item adequado à igual ou maior - sinalizado de acordo caixa/embalagem/frasco.

5.1.2.4. Valores descritos por preço unitário e preço por caixa.

5.1.2.5. Os produtos ofertados na proposta devem respeitar a validade mínima de 12 meses e/ou carta de responsabilidade de troca.

5.1.3. Planilha de preços ofertados, contendo:

5.1.3.1. Descrição de preços em conformidade com as exigências do item 5.1.2 e seus subitens;

5.1.3.2. Preço unitário e total da proposta.

5.1.3.3. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) Suprimentos (Insumos /Materiais) Diverso(s) e/ou executar o(s) Fornecimento(s) conforme estabelecido neste Memorial e em seus Anexos.

5.2. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços de fornecimento, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.5. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.6. As Empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a OSS-FUABC - COSAM, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo.

5.7. As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Memorial.

5.8. A apresentação da proposta pela Empresa implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Memorial e de seus Anexos, respeitado o Regulamento Interno de Compras da FUABC.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

6.1. As propostas comerciais apresentadas serão analisadas pela COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da OSS-FUABC - COSAM, ou outra especialmente nomeada por Portaria para tanto, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral do COSAM, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.2.2. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.2.3. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os

serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.2.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.4. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.5. A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos exigidos, em envelope lacrado para análise da COJU do COSAM sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.6. O resultado final do presente certame será publicado no site da FUABC (www.fuabc.org.br);

6.7. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.6.

7.0. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS:

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial de Coleta de Preços, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras do COSAM, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas.

7.2. Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, fica facultado ao COSAM a suspender ou não o ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3. O Departamento responsável enviará ATA da COMISSÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO a todas as empresas participantes do certame bem como publicará no site www.fuabc.org.br.

8.0. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL:

8.1. As impugnações do Memorial, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras do COSAM, em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento das Impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9.0. DAS VISTAS:

9.1. Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e recursos;

10.0. DOS RECURSOS:

10.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da OSS-FUABC - COSAM, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como será enviado via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3. A OSS-FUABC-COSAM em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede administrativa da OSS-FUABC-COSAM sito a Rua Regente Feijo, 166, vila Bocaina, Mauá - SP.

11.0. DO CONTRATO:

11.1.0 participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de não o fazendo, ficar impossibilitado de participar de outras convocações e sofrer as penalizações aqui impostas;

11.2.0 presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3.0 prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da OSS-FUABC-COSAM prorrogá-lo por igual período, desde que respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12.0. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os Fornecimentos serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Fornecimento.

12.2. A OSS-FUABC - COSAM fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da Supervisão de Suprimentos, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria Geral as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela OSS-FUABC -COSAM à CONTRATADA.

12.3. A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

12.4. A fiscalização - no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

12.5. À CONTRANTE CABERÁ:

12.5.1. Receber as Notas Fiscais/Faturas ou listagens dos medicamentos e quitação de notas para pagamento.

12.5.2. Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, em conformidade com as especificações do contrato.

12.5.3. Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

13.0. DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a OSS-FUABC - COSAM, autorizar a continuação do mesmo.

13.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela OSS-FUABC -COSAM.

13.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8. O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a OSS-FUABC - COSAM, efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da OSS-FUABC - COSAM e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.0. DOS PAGAMENTOS

14.1. A OSS-FUABC - COSAM compromete-se a pagar o preço irreeajustável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, á exceção:

14.1.1. De aumento imprevisível nos insumos, mão de obra ou outro fator externo imprevisível que impacte no fornecimento e nos valores ofertados quando da apresentação da proposta, oportunidade em que a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas referido custo, e requerer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato;

14.1.2. Poderá ainda ser revisto os preços, em decorrência de superveniência de normas federais aplicáveis a espécie;

14.2. Os pagamentos serão realizados de acordo Autorização de Fornecimento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo, após atestação dos Documentos Fiscais e por Fornecimentos realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço n° 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3. Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela OSS-FUABC - cosam

14.4. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

14.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6.0 pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

14.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do Fornecimento prestado;

14.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

14.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

14.7. As notas fiscais referentes aos Fornecimentos prestados deverão ser entregues em tempo considerável para tramite de pagamento, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos Fornecimentos prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9. A CONTRATANTE realizará o pagamento por fornecimento efetivamente autorizado/realizado, conforme Autorização de Fornecimento enviada por área responsável e em conforme com a nota fiscal, presencialmente com número do processo e dados bancários.

14.9.1. A autorização de fornecimento referida na cláusula anterior, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Encarregada do Departamento de Suprimentos e pelo Diretor Financeiro, e na sua ausência pela Diretora Administrativa, a qual deverá ser assinada e carimbada;

14.9.2. Em nenhuma hipótese a autorização de fornecimento será substituída por solicitação verbal ou por e-mail sem se fazer acompanhar da documentação referida;

14.9.3. Fornecimentos em desacordo com o estabelecido nas clausulas 14.9.1, 14.9.2 não serão reconhecidas, e via de consequência não serão pagas;

14.10. A CONTRATANTE compromete-se em pagar, o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Mauá para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 01/15.

14.11. A CONTRATADA neste ato declara estar ciente, de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços contratados serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão nº 01/15, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mauá, para gestão do Complexo de Saúde de Mauá - COSAM.

14.12. No caso de eventuais atrasos, efetivamente motivados pelo COSAM, os valores poderão ser atualizados de acordo com a legislação em vigor;

14.12.1. Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo COSAM;

14.12.2. Estão ainda excluídos dos atrasos referidos na clausula 14.12., aqueles decorrentes de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de Mauá para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.10 e 14.11. deste memorial.

15.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

15.1.0 fornecimento de materiais hospitalares e insumos diversos para a OSS-FUABC COSAM, deverá ser executado de acordo com todos os anexos e exigências do presente Memorial.

15.2.A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.0.DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1.Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1, e em conformidade com o item 7 deste Memorial.

16.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II -DESCRIÇÃO

Anexo III ESPECIFICIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DESCRITIVO DOS ITENS

Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO

Dr. Antonio Carlos Marques
Diretor Geral
COSAM - Complexo de Saúde de Mauá

**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N°0183/18**

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

EMENTA: COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES) PARA A OSS - FUABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ.

1.0. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES) DIVERSOS OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1.1 **Prazo de Entrega Obrigatório:** em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

1.2 Nas Propostas apresentadas com prazo superior ao estabelecido no item anterior, a diferença de dias sendo maior será simplesmente desconsiderada.

1.3 **Local de Entrega:** Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá - Almojarifado do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, no horário compreendido entre 8h às 12h da manhã e das 13h às 17h da tarde, quando deverá ocorrer a devida conferência.

1.3.1. Na hipótese do SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES) ser fornecido para outras Unidades Gerenciadas pela CONTRATANTE, na forma da cláusula 1.1. do Memorial de Coleta de Preços, se fará constar na AF (Autorização de Fornecimento) o endereço para entrega, que poderá ser diverso do local designado na cláusula 1.3.

1.4. **Vigência:** O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que respeitando o limite máximo de 60 meses, nos termos e condições permitidos no Regulamento Interno de Compras da FUABC e mantidas editado em dezembro de 2016;

1.5.0 objeto de que trata a contratação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do seus Anexos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas na forma da Lei.

1.6 O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA após assinatura do contrato para Fornecimento de MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS DIVERSOS para a OSS-FUABC-COSAM;

1.7.A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Supervisão da Encarregada de Suprimentos, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

1.8. Ao longo da execução dos instrumentos de fornecimento, os seus respectivos objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido em Anexos e Contrato;

1.9 O recebimento dos produtos será feito mediante apresentação de Nota Fiscal;

1.10. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução contratual, correrão por conta da CONTRATADA.

1.11. O(s) materiais hospitalares/insumos diverso (s) adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes dos Anexos, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) CONTRATADA(S) incorrer(em) nas sanções previstas no presente e seus anexos, bem como deverá(ão) ser entregue(s) nas seguintes condições:

1.11.2. Quando da entrega os itens com validade igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, estes deverão conter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, a partir da data de fabricação.

1.11.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento da condição da cláusula anterior, devidamente justificada e previamente avaliada pelo responsável pelo Suprimentos do HCDRN, esta poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

1.11.4. Os Produtos com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

1.11.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento).

1.11.6. Os produtos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata substituição do produto não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.

1.11.7. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser CONTRATADA.

1.11.8. O acondicionamento e transporte do(s) MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMO(S) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.11.9. Os Produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora deste Termo Referencia, Memorial e Contrato deverão apresentar em suas respectivas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA".

1.11.10. As embalagens primárias dos Produtos (ampolas e frasco-ampolas) devem apresentar a via de administração (IM/EV).

1.12. Caso a OSS-FUABC - COSAM identifique questão que possa caracterizar infração penal, cópias dos autos serão encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

2.0. OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DA CONTRATADA:

2.1 Durante o prazo de validade da vigência contratual, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à OSS-FUABC - COSAM, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado.

2.2 A OSS-FUABC - COSAM não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

2.3 A OSS-FUABC -COSAM poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da CONTRATADA pela execução do objeto.

2.4. A CONTRATADA se obriga a responsabilizar-se integralmente pelos serviços de Fornecimento contratados nos termos da legislação em vigor;

2.4.A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os Fornecimentos a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda em conformidade com os anexos e contrato, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento).

2.6. Executar os Fornecimentos, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

3.0. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS PELA CONTRATANTE:

3.1. O recebimento do objeto será feito mediante apresentação de nota (s) fiscal (is).

3.2 Estando o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições detalhadas em Anexos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outros que atendam estas exigências, no prazo de setenta e duas (72) horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

3.3 Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que a CONTRATADA o tenha substituído, será considerado como inexecução total contratual, incorrendo nas sanções previstas em cláusulas deste instrumento, podendo ainda a OSS-FUABC - COSAM devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.4.No recebimento dos Fornecimentos serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC

4.0.DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A OSS FUABC - COSAM fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da Supervisão de Suprimentos, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos, que a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria Geral as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela OSS-FUABC - COSAM, à CONTRATADA.

4.2. A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

4.3. A fiscalização - no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

Giovanna Becchelli Rodrigues
Encarregada do Almoxarifado

**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N°0183/18**

ANEXO II - DESCRIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES/INSUMOS DIVERSOS:
1.1. Segue abaixo planilha contendo descrição detalhada dos Produtos relativos ao objeto descrito deste Termo Referência, quantitativo mensal estimado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/100 UNIDADES | PCT | 15 |
| 2 | ABSORVENTE GERIATRICO TAM U PCT C/ 20 UND | PCT | 40 |
| 3 | ACIDO PERACETICO 5 LITROS | FR | 18 |
| 4 | AGULHA BIOPSIA MEDULA OSSEA 16GX43MM | UNID | 5 |
| 5 | AGULHA DESC. P/ANESTESIA PERIDURAL 18GX3 1/2 PONTA TUOHY | UNID | 10 |
| 6 | AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 | UNID | 6500 |
| 7 | AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55 | UNID | 600 |
| 8 | AGULHA DESCARTAVEL 25X0,80 | UNID | 900 |
| 9 | AGULHA DESCARTAVEL 30X0,70 | UNID | 5000 |
| 10 | AGULHA DESCARTAVEL 30X0,80 | UNID | 10000 |
| 11 | AGULHA DESCARTAVEL 40X12 | UNID | 40000 |
| 12 | AGULHA DESCARTAVEL P/ANESTESIA RAQUI 25GX3 PONTA DE LAPIS | UNID | 300 |
| 13 | AGULHA DESCARTAVEL P/ANESTESIA RAQUI 25GX4 (P/ OBESO) | UNID | 5 |
| 14 | AGULHA DESCARTAVEL P/ANESTESIA RAQUI 27GX3 PONTA DE LAPIS | UNID | 250 |
| 15 | ALGODAO HIDROFILO ROLO 500G | ROLO | 120 |
| 16 | ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 100CM | UNID | 1400 |
| 17 | ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 100CM | UNID | 1400 |
| 18 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 100CM | UNID | 1500 |
| 19 | APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL | UNID | 500 |

| | | | |
|----|--|------|------|
| 20 | ATADURA DE CREPE 06CM | UNID | 400 |
| 21 | ATADURA DE CREPE 10CM | UNID | 2500 |
| 22 | ATADURA DE CREPE 15CM | UNID | 3600 |
| 23 | ATADURA DE CREPE 20CM | UNID | 3900 |
| 24 | ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5,0M | UNID | 90 |
| 25 | ATADURA GESSADA 06CM X 3M | UNID | 80 |
| 26 | ATADURA GESSADA 10CM X 3M | UNID | 1000 |
| 27 | ATADURA GESSADA 15CM X 3M | UNID | 1100 |
| 28 | ATADURA GESSADA 20CM X 3M | UNID | 1000 |
| 29 | AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA 20GR | UNID | 3500 |
| 30 | BANDAGEM ELAST C/ADESIVO BORRACHA 7,5CM X 4,5M (TENSOPLAST) | UNID | 5 |
| 31 | BANDAGEM ELASTICA MARROM 10CM X 4,5M (COBAN) | UNID | 10 |
| 32 | BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL LAM. EM AÇO CARBONO N°11 | UNID | 120 |
| 33 | BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL LAM. EM AÇO CARBONO N°15 | UNID | 80 |
| 34 | BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL LAM. EM AÇO CARBONO N°21 | UNID | 40 |
| 35 | BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL LAM. EM AÇO CARBONO N°23 | UNID | 130 |
| 36 | BOLSA DE OSTOMIA TRANSPARENTE 19X64MM C/KARAYA | UNID | 100 |
| 37 | BOTA DE UNNA 10CM X 9,14M | UNID | 130 |
| 38 | CADARCO P/ FIXACAO 10MM X 10M | UNID | 15 |
| 39 | CAL SODADA 4,3KG | FR | 3 |
| 40 | CAMPO OPERATORIO 45 X 45CM EST PRE LAVADO S/ DUPLA EMBALAGEM | PCT | 2100 |
| 41 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 3,0 | UNID | 2 |
| 42 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 3,5 | UNID | 2 |
| 43 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 4,0 | UNID | 2 |
| 44 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 4,5 | UNID | 2 |
| 45 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 5,0 | UNID | 2 |
| 46 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 5,5 | UNID | 2 |

| | | | |
|----|---|------|------|
| 47 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 6,0 | UNID | 2 |
| 48 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 6,5 | UNID | 2 |
| 49 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 7,0 | UNID | 2 |
| 50 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 7,5 | UNID | 3 |
| 51 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 8,0 | UNID | 4 |
| 52 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 8,5 | UNID | 3 |
| 53 | CANULA DE TRAQUEOS DESC C/BL NR 9,0 | UNID | 2 |
| 54 | CANULA DE TRAQUEOS METALICA NÃO ESTERIL NR 02 9X6 CM | UNID | 2 |
| 55 | CANULA DE TRAQUEOS METALICA NÃO ESTERIL NR 03 9X6,5 CM | UNID | 2 |
| 56 | CANULA DE TRAQUEOS METALICA NÃO ESTERIL NR 04 10X7CM | UNID | 2 |
| 57 | CANULA DE TRAQUEOS METALICA NÃO ESTERIL NR 05 11X7,5 CM | UNID | 3 |
| 58 | CANULA DE TRAQUEOS METALICA NÃO ESTERIL NR 06 12X8 CM | UNID | 2 |
| 59 | CANULA GUEDEL N/EST NR 00 | UNID | 4 |
| 60 | CANULA GUEDEL N/EST NR 01 | UNID | 4 |
| 61 | CANULA GUEDEL N/EST NR 02 | UNID | 6 |
| 62 | CANULA GUEDEL N/EST NR 03 | UNID | 4 |
| 63 | CANULA GUEDEL N/EST NR 04 | UNID | 2 |
| 64 | CANULA GUEDEL N/EST NR 05 | UNID | 5 |
| 65 | CAPA PARA VIDEOCIRURGICA 15 X 250 | UNID | 5 |
| 66 | CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA 1,9F | UNID | 12 |
| 67 | CATETER CENTRAL LONGA PERMANENCIA 16G X 30CM | UNID | 30 |
| 68 | CATETER DUPLO LÚMEN 4F | UNID | 5 |
| 69 | CATETER DUPLO LÚMEN 7F | UNID | 50 |
| 70 | CATETER INTRAV. (NEONATAL) N°24G 0,7MM X 14 MM | UNID | 200 |
| 71 | CATETER INTRAVENOSO N°14G | UNID | 80 |
| 72 | CATETER INTRAVENOSO N°16G | UNID | 110 |
| 73 | CATETER INTRAVENOSO N°18G | UNID | 2000 |

| | | | |
|-----|--|------|-------|
| 74 | CATETER INTRAVENOSO N°20G | UNID | 3700 |
| 75 | CATETER INTRAVENOSO N°22G | UNID | 3700 |
| 76 | CATETER INTRAVENOSO N°24G | UNID | 1500 |
| 77 | CATETER MONO LÚMEN 4F | UNID | 3 |
| 78 | CATETER MONO LÚMEN 7F | UNID | 20 |
| 79 | CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO | UNID | 380 |
| 80 | CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL N°10 | UNID | 10 |
| 81 | CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL N°06 | UNID | 10 |
| 82 | CATETER PARA SUBCLAVIA DUPLA LUMEN 11,5FR X 20CM | UNID | 25 |
| 83 | CATETER UMBILICAL 3,5F GRADUADO DE CM EM CM | UNID | 10 |
| 84 | CATETER UMBILICAL 5,0F GRADUADO DE CM EM CM | UNID | 10 |
| 85 | CLAMP P/CORDAO UMBILICAL ESTERIL 6CM | UNID | 300 |
| 86 | CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA | UNID | 30 |
| 87 | CLIP DE LAQUEAÇÃO DESCARTAVEL DE TITÂNIO GRANDE | UNID | 2 |
| 88 | CLIP DE LAQUEAÇÃO DESCARTAVEL DE TITÂNIO MEDIO | UNID | 2 |
| 89 | COLETOR DE SECREÇÃO ESTERIL 120ML (BRONQUINHO) | UNID | 25 |
| 90 | COLETOR DE SECREÇÃO ESTERIL 500ML (NASODREM) | UNID | 215 |
| 91 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO GARRAFA 1200ML | UNID | 300 |
| 92 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL | UNID | 280 |
| 93 | COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEDESCARTAVEL 13LTS | UNID | 500 |
| 94 | COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13FIOS 7,5X7,5 COM RX C/10UNID | PCT | 2300 |
| 95 | COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13FIOS 7,5X7,5 SEM RX | PCT | 32000 |
| 96 | COMPRESSA DE GAZE NAO ESTERIL 9FIOS 7,5X7,5 C/500UNID | PCT | 80 |
| 97 | CPAP NASAL N° 0 | UNID | 2 |
| 98 | CPAP NASAL N° 00 | UNID | 2 |
| 99 | CPAP NASAL N° 01 | UNID | 2 |
| 100 | CPAP NASAL N° 02 | UNID | 2 |

| | | | |
|-----|---|------|------|
| 101 | CPAP NASAL N° 03 | UNID | 2 |
| 102 | CURATIVO ALGINATO 10CM X 10CM | UNID | 100 |
| 103 | CURATIVO CIRURGICO EST. ALGODONADO 10X15CM (ZOBEC) | UNID | 570 |
| 104 | CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM | UNID | 30 |
| 105 | CURATIVO TRANSPARENTE 5CM X 5,7CM | UNID | 80 |
| 106 | CURATIVO TRANSPARENTE 7CM X 8,5CM | UNID | 140 |
| 107 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G | UNID | 4200 |
| 108 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G | UNID | 4200 |
| 109 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G | UNID | 1300 |
| 110 | DISPOSITIVO MASCULINO P/INCONTINENCIA URINARIA N°05 | UNID | 50 |
| 111 | DISPOSITIVO MASCULINO P/INCONTINENCIA URINARIA N°06 | UNID | 30 |
| 112 | DRENO DE MALECOT EM LATEX NATURAL ESTERIL 30CM N°14 | UNID | 2 |
| 113 | DRENO DE MALECOT EM LATEX NATURAL ESTERIL 30CM N°16 | UNID | 3 |
| 114 | DRENO DE MALECOT EM LATEX NATURAL ESTERIL 30CM N°18 | UNID | 6 |
| 115 | DRENO DE MALECOT EM LATEX NATURAL ESTERIL 30CM N°20 | UNID | 5 |
| 116 | DRENO DE PENROSE EM LATEX S/GAZE 75CM ESTERIL N°01 | UNID | 5 |
| 117 | DRENO DE PENROSE EM LATEX S/GAZE 75CM ESTERIL N°02 | UNID | 7 |
| 118 | DRENO DE PENROSE EM LATEX S/GAZE 75CM ESTERIL N°03 | UNID | 9 |
| 119 | DRENO DE PENROSE EM LATEX S/GAZE 75CM ESTERIL N°04 | UNID | 5 |
| 120 | DRENO DE SUCÇÃO SIST FECH SANFONA ESTERIL 3.2 | UNID | 5 |
| 121 | DRENO DE SUCÇÃO SIST FECH SANFONA ESTERIL 4.8 | UNID | 5 |
| 122 | DRENO DE SUCÇÃO SIST FECH SANFONA ESTERIL 6.4 | UNID | 5 |
| 123 | DRENO DE TORAX MULTIPERFURADO N°10 | UNID | 3 |
| 124 | DRENO DE TORAX MULTIPERFURADO N°14 | UNID | 3 |
| 125 | DRENO DE TORAX MULTIPERFURADO N°20 | UNID | 3 |
| 126 | DRENO DE TORAX MULTIPERFURADO N°30 | UNID | 4 |
| 127 | DRENO DE TORAX MULTIPERFURADO N°36 | UNID | 6 |

| | | | |
|-----|---|------|-------|
| 128 | DRENO DE TORAX MULTIPERFURADO N°38 | UNID | 10 |
| 129 | DRENO EM T (KHER) PONTA ATRAUMÁTICA AMBAR ESTERIL N° 08 | UNID | 2 |
| 130 | DRENO EM T (KHER) PONTA ATRAUMÁTICA AMBAR ESTERIL N° 10 | UNID | 2 |
| 131 | DRENO EM T (KHER) PONTA ATRAUMÁTICA AMBAR ESTERIL N° 12 | UNID | 2 |
| 132 | ELETRODO TEMPORÁRIO P/MARCA PASSO 5FR | UNID | 3 |
| 133 | ELETRODO UNIVERSAL DESCARTÁVEL C/GEL SÓLIDO ADULTO | UNID | 7100 |
| 138 | EQUIPO MACROGOTAS C/INJECTOR LATERAL | UNID | 12500 |
| 139 | EQUIPO MICROGOTAS C/BURETA | UNID | 200 |
| 140 | EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL EM PVC C/INJECTOR LATERAL | UNID | 30 |
| 141 | EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL | UNID | 350 |
| 142 | EQUIPO P/INFUSÃO 2 VIAS C/ CLAMP NEONATAL (POLIFIX) | UNID | 200 |
| 143 | EQUIPO P/INFUSÃO 2 VIAS C/CLAMP ADULTO (POLIFIX) | UNID | 2300 |
| 144 | ESCOVA DE LAVAGEM DE MÃOS COM CLOREXIDINA 2% | UNID | 2250 |
| 145 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5M | UNID | 480 |
| 146 | EXTENSÃO DESC TRANSPARENTE P/OXIGÊNIO ESTERIL 2 X 4,2M | UNID | 640 |
| 147 | EXTENSOR PARA BOMBA DE INFUSÃO 120CM C/ 3F LUER LOCK | UNID | 15 |
| 148 | FAIXA DE SMARCH 10CM | UNID | 8 |
| 149 | FAIXA DE SMARCH 15CM | UNID | 10 |
| 150 | FAIXA DE SMARCH 20CM | UNID | 7 |
| 151 | FILTRO UMIDIFICADOR P/SONDA TRAQUEAL ADULTO | UNID | 730 |
| 152 | FILTRO UMIDIFICADOR P/SONDA TRAQUEAL INFANTIL | UNID | 15 |
| 153 | FIO ALGODÃO AZUL 3-0 3/8 PONTA CILÍNDRICA AG. 3,0CM | UNID | 20 |
| 154 | FIO ALGODÃO AZUL 0 3/8 PONTA CILÍNDRICA AG.3,0CM | UNID | 17 |
| 155 | FIO ALGODÃO AZUL 0 S/AGULHA 15X45CM | UNID | 47 |
| 156 | FIO ALGODÃO AZUL 2-0 3/8 PONTA CILÍNDRICA AG.3,0CM | UNID | 15 |
| 157 | FIO ALGODÃO AZUL 2-0 S/AGULHA 15X45CM | UNID | 44 |
| 158 | FIO ALGODÃO AZUL 3-0 S/AGULHA 15X45CM | UNID | 19 |

| | | | |
|-----|--|------|-----|
| 159 | FIO CATGUT CROMADO 0 3X3/8 AG.3,0CM (KIT OBSTETRICO) | UNID | 35 |
| 160 | FIO CATGUT CROMADO 1 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 5,0CM | UNID | 120 |
| 161 | FIO CATGUT CROMADO 3-0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 2,0CM | UNID | 8 |
| 162 | FIO CATGUT CROMADO 4-0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 2,5CM | UNID | 8 |
| 163 | FIO CATGUT SIMPLES 0 3X3/8 C/ AGULHA 3,0CM KIT OBSTETRICO | UNID | 450 |
| 164 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 3/8 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 3,0CM | UNID | 25 |
| 165 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 2,0CM | UNID | 32 |
| 166 | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 1,5CM | UNID | 15 |
| 167 | FIO DE AÇO 0 S/ AG 3X60CM | UNID | 1 |
| 168 | FIO DE AÇO 1 S/AG 3X60CM | UNID | 1 |
| 169 | FIO DE SEDA PRETA TRANCADA 0 S/AGULHA | UNID | 1 |
| 170 | FIO DE SEDA PRETA TRANCADA 2-0 S/AGULHA | UNID | 2 |
| 171 | FIO MONONYLON PRETO 4-0 1/2 PONTA CORTANTE C/ AGULHA 3,0CM | UNID | 270 |
| 172 | FIO MONONYLON PRETO 0 3/8 PONTA CORTANTE C/AGULHA 3,0CM | UNID | 60 |
| 173 | FIO MONONYLON PRETO 2-0 3/8 PONTA CORTANTE C/AGULHA 3,0CM | UNID | 280 |
| 174 | FIO MONONYLON PRETO 3-0 3/8 PONTA CORTANTE C/AGULHA 3,0CM | UNID | 700 |
| 175 | FIO MONONYLON PRETO 5-0 3/8 PONTA CORTANTE C/AGULHA 2,0CM | UNID | 50 |
| 176 | FIO MONONYLON PRETO 6-0 1/2 PONTA CORTANTE C/AGULHA 2,0CM | UNID | 20 |
| 177 | FIO POLIESTER 2-0 PONTA CILINDRICA C/ 2 AGULHAS 2,5CM | UNID | 20 |
| 178 | FIO POLIESTER 3-0 PONTA CILINDRICA C/ 2 AGULHAS 2,5CM | UNID | 14 |
| 179 | FIO POLIESTER 5 PONTA CILINDRICA C/ AGULHA 4,7CM | UNID | 6 |
| 180 | FIO POLIGLACTINA 0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 3,7CM | UNID | 130 |
| 181 | FIO POLIGLACTINA 1 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 3,7CM | UNID | 240 |
| 182 | FIO POLIGLACTINA 2-0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 2,7CM | UNID | 50 |
| 183 | FIO POLIGLACTINA 3-0 3/8 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 2,0CM | UNID | 67 |
| 184 | FIO POLIGLACTINA 4-0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 2,5CM | UNID | 19 |
| 185 | FIO POLIGLACTINA 5-0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 1,5CM | UNID | 1 |

| | | | |
|-----|--|------|------|
| 186 | FIO POLIPROPILENO 2 3/8 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 7,5CM | UNID | 5 |
| 187 | FIO POLIPROPILENO 2-0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 2,5CM | UNID | 11 |
| 188 | FIO POLIPROPILENO 3-0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 2,5CM | UNID | 50 |
| 189 | FIO POLIPROPILENO 4-0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 2,5CM | UNID | 20 |
| 190 | FIO POLIPROPILENO 5-0 1/2 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 1,0CM | UNID | 7 |
| 191 | FIO POLIPROPILENO 6-0 3/8 PONTA CILINDRICA C/AGULHA 1,3CM | UNID | 5 |
| 192 | FIO POLIPROPILENO AZUL 0 PONTA CILINDRICA 1/2 C/AGULHA 3,5CM | UNID | 17 |
| 193 | FITA CARDIACA DE ALGODÃO 0,35X 80CM | UNID | 2 |
| 194 | FITA CREPE BRANCA 19MM X 50M | ROLO | 330 |
| 195 | FITA MICROPORE 100MM X 10M | ROLO | 200 |
| 196 | FITA MICROPORE 25MM X 10M | ROLO | 150 |
| 197 | FITA MICROPORE 50MM X 10M | ROLO | 400 |
| 198 | FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M | ROLO | 30 |
| 199 | FLEBO EXTRATOR DESCARTAVEL ESTERIL | UNID | 2 |
| 200 | FRALDA DESC GERIATRICA EXTRA GRANDE pct | PCT | 640 |
| 201 | FRALDA DESC GERIATRICA GRANDE pct | PCT | 1530 |
| 202 | FRALDA DESC INFANTIL MEDIA pct | PCT | 40 |
| 203 | FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA pct | PCT | 470 |
| 204 | FRASCO DRENAGEM DE TORAX C/ EXTENSOR 2000ML | UNID | 25 |
| 205 | FRASCO DRENAGEM DE TORAX C/ EXTENSOR 500ML | UNID | 5 |
| 206 | FRASCO P/ ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML | UNID | 3500 |
| 207 | GARROTE ESTERIL | UNID | 2 |
| 208 | GAZE TIPO QUEIJO 91MM X 50M 9 FIOS 8 DOBRAS | ROLO | 20 |
| 209 | GEL P/ ECG E ULTRASOM 100ML | CX | 150 |
| 210 | HASTES FLEXIVEIS (CX C/75 UNIDADES) | UNID | 25 |
| 211 | HEMOSTATICO CIRURGICO ABSORVIVEL 10 X 20CM | UNID | 5 |
| 212 | HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1LITRO | UNID | 20 |

| | | | |
|-----|---|------|------|
| 216 | INTRODUTOR P/ MARCAPASSO 6FR | UNID | 3 |
| 217 | LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N°11 | UNID | 150 |
| 218 | LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N°15 | UNID | 430 |
| 219 | LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N°21 | UNID | 430 |
| 220 | LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N°23 | UNID | 600 |
| 221 | LANCETA P/ TESTE DE GLICEMIA | UNID | 6000 |
| 222 | LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO 70CM X 50M | ROLO | 480 |
| 223 | LUVA CIRURGICA ESTERIL C/TALCO N° 6,5 (NBR) | UNID | 600 |
| 224 | LUVA CIRURGICA ESTERIL C/TALCO N°7,0 (NBR) | UNID | 1000 |
| 225 | LUVA CIRURGICA ESTERIL C/TALCO N°7,5 (NBR) | UNID | 2000 |
| 226 | LUVA CIRURGICA ESTERIL C/TALCO N°8,0 (NBR) | UNID | 900 |
| 227 | LUVA CIRURGICA ESTERIL C/TALCO N°8,5 (NBR) | UNID | 500 |
| 228 | LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO C/TALCO GRANDE | CX | 300 |
| 229 | LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO C/TALCO MEDIA | CX | 1200 |
| 230 | LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO C/TALCO PEQUENA | CX | 1100 |
| 231 | LUVA P/ PROCEDIMENTO VINIL GRANDE | CX | 30 |
| 232 | LUVA P/ PROCEDIMENTO VINIL MEDIA | CX | 50 |
| 233 | MALHA TUBULAR 100% ALGODAO 04CM X 15M | ROLO | 60 |
| 234 | MALHA TUBULAR 100% ALGODAO 06CM X 15M | ROLO | 25 |
| 235 | MALHA TUBULAR 100% ALGODAO 08CM X 15M | ROLO | 30 |
| 236 | MALHA TUBULAR 100% ALGODAO 10CM X 15M | ROLO | 50 |
| 237 | MALHA TUBULAR 100% ALGODAO 15CM X 15M | ROLO | 60 |
| 238 | MALHA TUBULAR 100% ALGODAO 20CM X 15M | ROLO | 15 |
| 239 | MASCARA BRANCA DESCARTAVEL NAO TECIDO 30GRS S/CLIPS CX C/50 | CX | 140 |
| 240 | MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA | UNID | 3 |
| 241 | MASCARA N95 C/ PROTECAO P/BACIOS TUBERCULOSE HIPOALERGICA | UNID | 60 |
| 242 | MICRONEUBULIZADOR P/ O2 PVC ATOXICO ADULTO | UNID | 30 |

| | | | |
|-----|---|------|-------|
| 243 | MICRONEUBULIZADOR P/ O2 PVC ATOXICO INFANTIL | UNID | 30 |
| 244 | PAPEL CREPADO 60X60CM VERDE CAIXA | PCT | 5 |
| 245 | PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M | ROLO | 3 |
| 246 | PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M | ROLO | 3 |
| 247 | PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M | ROLO | 2 |
| 248 | PAPEL TERMOSENSIVEL P/ ECG 48MM X 30M | ROLO | 5 |
| 249 | PAPEL TERMOSENSIVEL P/ ECG 58MM X 30M | ROLO | 30 |
| 250 | PAPEL TERMOSENSIVEL PARA CTB (112MM X 100MM X 200 FOLHAS) | PCT | 12 |
| 251 | PULSEIRA P/ IDENTIFICACAO ADULTO BRANCA | UNID | 230 |
| 252 | PULSEIRA P/ IDENTIFICACAO KIT MAE E FILHO BRANCA C/ NUMERACA | UNID | 270 |
| 253 | REANIMADOR MANUAL ADULTO C/BALAO AUTO INFLAVEL (AMBU) | UNID | 4 |
| 254 | REANIMADOR MANUAL INFANTIL C/BALAO AUTO INFLAVEL (AMBU) | UNID | 2 |
| 255 | REANIMADOR MANUAL NEONATAL C/BALAO AUTO INFLAVEL (AMBU) | UNID | 2 |
| 256 | ROMPEDOR DE BOLSA AMINIOTICA 27CM DESCARTAVEL | UNID | 180 |
| 257 | SACO HAMPER AZUL EM POLIETILENO 120LTS | UNID | 2500 |
| 258 | SACO PARA OBITO GRANDE 90X220 CM | UNID | 80 |
| 259 | SACO PARA OBITO RN | UNID | 10 |
| 260 | SALTO ORTOPEDICO QUADRADO ADULTO GRANDE | UNID | 15 |
| 261 | SERINGA 50/60ML PARA BOMBA BICO LUER LOCK | UNID | 10 |
| 262 | SERINGA DESCARTAVEL 01ML S/ AGULHA | UNID | 6300 |
| 263 | SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AGULHA | UNID | 6200 |
| 264 | SERINGA DESCARTAVEL 05ML S/AGULHA | UNID | 7100 |
| 265 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA | UNID | 25600 |
| 266 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA | UNID | 24000 |
| 267 | SERINGA PARA ANESTESIA EPIDURAL | UNID | 3 |
| 268 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALV ESTERIL N°04 | UNID | 10 |
| 269 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALV ESTERIL N°06 | UNID | 430 |

| | | | |
|-----|---|------|------|
| 270 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALV ESTERIL N°08 | UNID | 300 |
| 271 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALV ESTERIL N°10 | UNID | 260 |
| 272 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALV ESTERIL N°12 | UNID | 1200 |
| 273 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALV ESTERIL N°14 | UNID | 800 |
| 274 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALV ESTERIL N°16 | UNID | 20 |
| 275 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALV ESTERIL N°18 | UNID | 20 |
| 276 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALV ESTERIL N°20 | UNID | 20 |
| 277 | SONDA BALAO ESOF SENGSTAKEN (BLACKEMORE)N°14 | UNID | 2 |
| 278 | SONDA BALAO ESOF SENGSTAKEN (BLAKEMORE) N°16 | UNID | 2 |
| 279 | SONDA BALAO ESOF SENGSTAKEN (BLAKEMORE) N°18 | UNID | 4 |
| 280 | SONDA FOLEY 2 VIAS ESTERIL N°08 | UNID | 3 |
| 281 | SONDA FOLEY 2 VIAS ESTÉRIL N°10 | UNID | 5 |
| 282 | SONDA FOLEY 2 VIAS ESTERIL N°12 | UNID | 100 |
| 283 | SONDA FOLEY 2 VIAS ESTERIL N°14 | UNID | 150 |
| 284 | SONDA FOLEY 2 VIAS ESTERIL N°16 | UNID | 220 |
| 285 | SONDA FOLEY 2 VIAS ESTERIL N°18 | UNID | 120 |
| 286 | SONDA FOLEY 2 VIAS ESTERIL N°20 | UNID | 100 |
| 287 | SONDA FOLEY 2 VIAS ESTERIL N°22 | UNID | 10 |
| 288 | SONDA FOLEY 2 VIAS ESTERIL N°24 | UNID | 10 |
| 289 | SONDA FOLEY 3 VIAS ESTERIL N°16 | UNID | 10 |
| 290 | SONDA FOLEY 3 VIAS ESTERIL N°18 | UNID | 10 |
| 291 | SONDA FOLEY 3 VIAS ESTERIL N°20 | UNID | 10 |
| 292 | SONDA FOLEY 3 VIAS ESTERIL N°22 | UNID | 10 |
| 293 | SONDA FOLEY 3 VIAS ESTERIL N°24 | UNID | 10 |
| 294 | SONDA GASTR ESTERIL N°04 CURTA | UNID | 20 |
| 295 | SONDA GASTR ESTERIL N°06 CURTA | UNID | 150 |
| 296 | SONDA GASTR ESTERIL N°08 LONGA | UNID | 10 |

| | | | |
|-----|--|------|-----|
| 297 | SONDA GASTR ESTERIL N°10 LONGA | UNID | 10 |
| 298 | SONDA GASTR ESTERIL N°12 LONGA | UNID | 10 |
| 299 | SONDA GASTR ESTERIL N°14 LONGA | UNID | 10 |
| 300 | SONDA GASTR ESTERIL N°16 LONGA | UNID | 10 |
| 301 | SONDA GASTR ESTERIL N°18 LONGA | UNID | 50 |
| 302 | SONDA GASTR ESTERIL N°20 LONGA | UNID | 50 |
| 303 | SONDA GASTR ESTERIL N°22 LONGA | UNID | 10 |
| 304 | SONDA P/ ALIMENTACAO ENTERAL C/GUIA N°06 | UNID | 5 |
| 305 | SONDA P/ ALIMENTACAO ENTERAL C/GUIA N°08 | UNID | 5 |
| 306 | SONDA P/ ALIMENTACAO ENTERAL C/GUIA N°10 | UNID | 30 |
| 307 | SONDA P/ ALIMENTACAO ENTERAL C/GUIA N°12 | UNID | 140 |
| 308 | SONDA PARA ASP. TRAQUEAL SISTEMA FECHADO (TRAQUEQUER) N°12 | UNID | 3 |
| 309 | SONDA PARA ASP. TRAQUEAL SISTEMA FECHADO (TRAQUEQUER) N°14 | UNID | 3 |
| 310 | SONDA PARA GASTROSTOMIA 18F | UNID | 10 |
| 311 | SONDA RETAL DESC N°12 | UNID | 2 |
| 312 | SONDA RETAL DESC N°18 | UNID | 2 |
| 313 | SONDA RETAL DESC N°26 | UNID | 2 |
| 314 | SONDA TRAQUEAL ARAMADA 5,0 C/BALAO | UNID | 2 |
| 315 | SONDA TRAQUEAL ARAMADA 5,5 C/BALAO | UNID | 2 |
| 316 | SONDA TRAQUEAL ARAMADA 6,0 C/BALAO | UNID | 2 |
| 317 | SONDA TRAQUEAL ARAMADA 6,5 C/BALAO | UNID | 2 |
| 318 | SONDA TRAQUEAL ARAMADA 7,0 C/BALAO | UNID | 2 |
| 319 | SONDA TRAQUEAL ARAMADA 7,5 C/BALAO | UNID | 2 |
| 320 | SONDA TRAQUEAL ARAMADA 8,0 C/BALAO | UNID | 2 |
| 321 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 2,0 S/BALAO | UNID | 4 |
| 322 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 2,5 C/BALAO | UNID | 2 |
| 323 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 2,5 S/BALAO | UNID | 3 |

| | | | |
|-----|---------------------------------------|------|-----|
| 324 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 3,0 C/ BALAO | UNID | 2 |
| 325 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 3,0 S/BALAO | UNID | 7 |
| 326 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 3,5 C/BALAO | UNID | 2 |
| 327 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 3,5 S/BALAO | UNID | 5 |
| 328 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 4,0 C/BALAO | UNID | 2 |
| 329 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 4,0 S/BALAO | UNID | 2 |
| 330 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 4,5 C/BALAO | UNID | 2 |
| 331 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 4,5 S/BALAO | UNID | 1 |
| 332 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 5,0 C/BALAO | UNID | 3 |
| 333 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 5,0 S/BALAO | UNID | 2 |
| 334 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 5,5 C/BALAO | UNID | 2 |
| 335 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 6,0 C/BALAO | UNID | 3 |
| 336 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 6,5 C/BALAO | UNID | 3 |
| 337 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 7,0 C/BALAO | UNID | 30 |
| 338 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 7,5 C/BALAO | UNID | 90 |
| 339 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 8,0 C/BALAO | UNID | 70 |
| 340 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 8,5 C/BALAO | UNID | 20 |
| 341 | SONDA TRAQUEAL ESTERIL 9,0 C/BALAO | UNID | 5 |
| 342 | SONDA URETRAL DESC N°04 | UNID | 5 |
| 343 | SONDA URETRAL DESC N°06 | UNID | 130 |
| 344 | SONDA URETRAL DESC N°08 | UNID | 40 |
| 345 | SONDA URETRAL DESC N°10 | UNID | 50 |
| 346 | SONDA URETRAL DESC N°12 | UNID | 50 |
| 347 | SONDA URETRAL DESC N°14 | UNID | 10 |
| 348 | SONDA URETRAL DESC N°16 | UNID | 5 |
| 349 | SONDA URETRAL DESC N°18 | UNID | 5 |
| 350 | TALA P/ IMOBILIZ METALICA 12MM X 25CM | UNID | 48 |

| | | | |
|-----|--|------|------|
| 351 | TALA P/ IMOBILIZ METALICA 19MMX25CM | UNID | 60 |
| 352 | TAMPA LUER LOCK ESTERIL MACHO/FEMEA | UNID | 3500 |
| 353 | TELA DE PROLENE 15CM X 15CM | UNID | 5 |
| 354 | TERMOMETRO CLINICO ECOLOGICO SEM MERCURIO | UNID | 2 |
| 355 | TESTE DE UREASE P/ H. PYLORI CX COM 25 UNID | UNID | 2 |
| 356 | TIRA REAGENTE P/ GLICEMIA SANGUE | UNID | 250 |
| 357 | TORNEIRINHA 3 VIAS LUER LOCK C/TAMPA | UNID | 4200 |
| 358 | TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICA 20GR C/ 100 UNID | UNID | 80 |
| 359 | UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO DUPLO 250ML C/ ROSCA DE METAL | UNID | 10 |

Giovanna Becchelli Rodrigues
Encarregada do Almoxarifado

MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N°0183/18

ANEXO III - DAS ESPECIFICIDADES DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.0. DAS ESPECIFICIDADES DA PROPOSTA:

1.1. Serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial, deverá ser expresso com duas casas decimais, sendo que quando ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, os excedentes serão meramente desconsiderados e adequados conforme formato ABNT.

1.2. As empresas deverão preferencialmente mencionar em suas propostas o acondicionamento dos produtos a serem fornecidos.

2.0. DA PROPOSTA COMERCIAL:

2.1. A Proposta Comercial de cada Empresa, além de atender ao disposto do Memorial e Anexos, deverá conter preferencialmente, no mínimo, as seguintes informações:

2.1.1. Número do processo administrativo do MEMORIAL DESCRITIVO;

2.1.2. Razão Social completa;

2.1.3. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);

2.1.4. Contatos (Telefone, E-mail);

2.1.5. Número do CNPJ(MF);

2.1.6. Dados Bancários Completos (Banco, no da Agência e respectivo Dígito, n o da Conta Corrente e respectivo Dígito), preferencialmente Banco do Brasil.

2.1.7. Item(ns) do(s) Medicamento(s) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;

2.1.8. Especificação do(s) Medicamento(s) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;

2.1.9. Marca / Fabricante do(s) Medicamento(s) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por Medicamento;

2.1.10. Quantidade de cada item especificado;

2.1.11. Unidade de cada item especificado;

2.1.12. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;

2.1.13. Valor total de cada item, expresso em Reais;

2.1.14. Valor total da Proposta Comercial;

2.1.15. O envio de Proposta será entendido como uma Declaração expressa de que a Empresa está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente MEMORIAL DESCRITIVO e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;

2.1.16. DATA da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano) em conformidade com a data final de entrega prevista no Memorial Descritivo item 1.3;

2.1.17. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias

2.1.18. Assinatura do representante legal da Empresa;

- 2.1.19. Nome do representante legal da Empresa;
- 2.1.20. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- 2.1.21. Cargo do representante legal da Empresa.
- 2.1.22. Procuração Valida do representante legal da Empresa. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de Medicamentos Diversos que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Empresa:

**MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N°0183/18**

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES) PARA A OSS - FUABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ.

Por este instrumento, as partes, de um lado, a OSS-FUABC-COSAM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º57.571.275/0013-36, estabelecida na Av. rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá - SP., CEP. 09310-640, neste ato representado por seu Diretor Geral, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG n°, inscrito CPF/MF sob o n°, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o n° xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo n° 0183/2018

1.0.D.O OBJETO;

1.1.O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES) PARA A OSS - FUABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ.

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos desde que respeitando o limite máximo de 60 meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA OU DA REALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO(S), OBRIGAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO CONTÍNUO DE SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES)

3.1 - Prazo de Entrega Obrigatório em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

3.2 - Local de Entrega: Almoxarifado do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, localizado na rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá - SP., CEP. 09310-640, no horário compreendido entre 8h às 12h da manhã e das 13h às 17h da tarde, quando deverá ocorrer a devida conferência.

3.2.1 No caso de incorrer na hipótese extensão para outros equipamentos de Saúde Gerenciados pela COSAM, conforme do item 1.1., a CONTRATANTE determinará o local específico para entrega junto a emissão da AF (Autorização de Fornecimento)

3.3 - O objeto de que trata a contratação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do seus Anexos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas na forma da Lei.

3.4. A OSS-FUABC-COSAM compromete-se a pagar o preço irreatável pelo período de 12 (doze) meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições, exceto:

3.4.1. De aumento imprevisível que impacte no fornecimento e nos valores ofertados quando da apresentação da proposta, oportunidade em que a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas referido custo, e requer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato;

3.4.2. Poderá ainda ser revisto os preços, em decorrência de superveniência de normas federais aplicáveis a espécie;

3.5. O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA após assinatura do contrato para FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES) para a OSS-FUABC-COSAM.

3.6. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Supervisão do departamento de suprimentos, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.7.A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o(s) Suprimentos (Insumos e Materiais Hospitalares, e/ou executar o(s) Fornecimento(s) conforme estabelecido nos Anexos e Contrato.

3.8 No decorrer da presente avença, os objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido em Anexos e Contrato;

3.9 Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA nem o seu recebimento pela OSS-FUABC-COSAM, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente.

3.10 O recebimento dos produtos e dos materiais serão feitos mediante apresentação de Nota Fiscal;

3.11 O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução contratual, correrão por conta da CONTRATADA.

3.12 Os SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES) adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes dos Anexos, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena da CONTRATADA incorrer nas sanções previstas no presente, bem como deverá(ão) ser entregue(s) nas seguintes condições:

3.13 Quando da entrega dos SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES) com validade igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, estes deverão conter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, a partir da data de fabricação.

3.14 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo Controle de Suprimentos esta poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade;

3.15 Os Produtos com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.

3.16 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento).

3.17 Os produtos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata substituição do produto não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.

3.18 Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser CONTRATADA.

3.19 O acondicionamento e transporte dos SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.20 Os Produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deste Termo Referencia, Memorial e Contrato deverão apresentar em suas respectivas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA".

3.21 Caso a OSS-FUABC-COSAM identifique questão que possa caracterizar infração penal, cópias dos autos serão encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

4 OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DA CONTRATADA

4.1 Durante o prazo de validade da vigência contratual, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à OSS-FUABC-COSAM, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado.

4.2 A OSS-FUABC-COSAM não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

4.3 A OSS-FUABC-COSAM poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da CONTRATADA pela execução do objeto.

4.4 A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos Fornecimentos ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão n° 01/15, firmado entre a CONTRATANTE e o Município, para gestão da OSS-FUABC-COSAM.

4.5 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrealizável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão n°01/15.

4.6 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 4.4 e 4.5.

4.7 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

4.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Anexos e Contrato.

4.9 Prestar o Fornecimento observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.10 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da OSS-FUABC-COSAM.

4.11 A CONTRATADA obriga-se realizar o fornecimento de produtos devidamente registrados e aprovados pelos órgãos de saúde e de vigilância sanitária.

4.12 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.13 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.14 Responsabilizar-se integralmente pelo Serviço de Fornecimento contratado nos termos da legislação em vigor;

4.15 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para FUABC e suas mantidas, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.16 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os Fornecimentos a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda em conformidade com os anexos e contrato, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento).

4.17 Executar os Fornecimentos, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.18 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de Fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de fornecimento autorizada e recebida.

5.2 - Promover os pagamentos avençados pelo Serviço de Fornecimentos efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.3 - Expedir Autorização de Fornecimento, por meio de formulários próprios.

5.4 - Exercer a fiscalização dos Fornecimentos contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A OSS-FUABC-COSAM fiscalizará a execução dos Fornecimentos através da Supervisão do departamento de suprimentos, a fim de

verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os Fornecimentos, que a seu critério, não forem considerados satisfatórios; e com a incumbência relatar à Diretoria as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela OSS-FUABC-COSAM a CONTRATADA.

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os Fornecimentos insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 - A fiscalização - no molde indicador de nível de Fornecimento, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A OSS-FUABC-COSAM compromete-se a pagar o preço irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses, constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições, exceto:

7.1.1. De aumento imprevisível que impacte no fornecimento e nos valores ofertados quando da apresentação da proposta, oportunidade em que a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas referido custo, e requer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato;

7.1.2. Poderá ainda ser revisto os preços, em decorrência de superveniência de normas federais aplicáveis a espécie;

7.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com a Autorização de Fornecimento, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do recebimento definitivo, após atestação dos Documentos Fiscais por Fornecimentos realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 - Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela OSS-FUABC-COSAM

7.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

7.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do Fornecimento prestado;

7.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

7.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 - As notas fiscais referentes aos Fornecimentos prestados deverão ser entregues em tempo considerável para tramite de pagamento, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos Fornecimentos prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por fornecimento efetivamente autorizado/realizado, conforme Autorização de Fornecimento enviada por área responsável e em conforme com a nota fiscal, preferencialmente com número do processo e dados bancários.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - Os preços serão irreeajustáveis pelo período de 12 meses.

8.1.1 - Excetua-se a cláusula anterior, o reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado em casos de superveniência relacionada ao produto, nos termos disciplinados no Memorial.

8.2. - Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de fornecimento, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de solicitação para revisão de preços unitários após o período de 12 (doze) meses; possibilitando a alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico/financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido em papel timbrado da CONTRATADA, protocolado no departamento de Compras.

8.3 - As partes poderão convencionar o reajuste/reequilíbrio mediante formalização por escrito e devidamente fundamentada. não havendo a composição dos valores, não poderá a CONTRATADA a seu critério suspender arbitrariamente o fornecimento dos produtos.

9.0 - DO RECEBIMENTO

9.1 - No recebimento dos Fornecimentos serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da OSS-FUABC-COSAM

10.0 - DOS VALORES

10.1 - Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunerara a CONTRATADA de acordo com os itens de n°s:..... ; quantitativo e os valores estimados, no valor de R\$...., (xxx) mensal, perfazendo o valor estimado anual de R\$..... (xx), por Medicamentos Diversos efetivamente fornecido e em conformidade com AF.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da OSS-FUABC-COSAM aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a OSS-FUABC-COSAM, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o Fornecimento prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela OSS-FUABC-COSAM.

11.6. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 - O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a OSS-FUABC-COSAM efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da OSS-FUABC-COSAM e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a OSS-FUABC-COSAM mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura do Município de Mauá, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas. Mauá, _____ de _____ de 2018.

OSS-FUABC-COSAM
CONTRATADA.

Testemunhas: 1- _____